



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	18
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	21
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	28
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	36

# IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA  
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%  
DE DESCONTO**

**IPTU PREDIAL**

**10%  
DE DESCONTO**

**IPTU TERRITORIAL**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
DECRETO Nº 59.525/2023  
Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

(...)

NOMEIA VERA LÚCIA MÜHL GOMES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL.

(...)

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 30/01/2023, de VERA LÚCIA MÜHL GOMES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

NOMEIA VERA LÚCIA MÜHL GOMES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

(...)

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023, de VERA LÚCIA

MÜHL GOMES no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022. Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
DECRETO Nº 59.526/2023  
Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

(...)

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
DECRETO Nº 59.527/2023  
Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 24/01/2023, de KELVYN GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023, de KELVYN GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
DECRETO Nº 59.528/2023  
Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

(...)

NOMEIA NATALY MENDES HOTTS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL.

(...)

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 24/01/2023, de NATALY MENDES HOTTS no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

NOMEIA NATALY MENDES HOTTS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

(...)

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023, de NATALY MENDES HOTTS no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
DECRETO Nº 59.529/2023  
Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23/01/2023, da servidora CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA, matrícula 10325, na função gratificada de ACESSORA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FG-4, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023, da servidora CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA, matrícula 10325, na função gratificada de ACESSORA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FG-4, Assessoria de Controle da Execução Orçamentária da Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo

I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
DECRETO Nº 59.530/2023  
Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13/02/2023, da servidora DIVANA CASTRO, matrícula 14947, na função gratificada de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE CONTABILIDADE E CONTROLE - FG-6, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, da servidora DIVANA CASTRO, matrícula 14947, na função gratificada de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE CONTABILIDADE E CONTROLE - FG-6, Coordenadora Administrativa de Contabilidade e Controle da Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
DECRETO Nº 59.531/2023  
Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

(...)

DESIGNA A SERVIDORA SIRLEI SCHUCK NA FUNÇÃO  
GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13/02/2023, da servidora SIRLEI SCHUCK, matrícula 1987, na função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

DESIGNA A SERVIDORA SIRLEI SCHUCK NA FUNÇÃO  
GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, da servidora SIRLEI SCHUCK, matrícula 1987, na função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência da Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
DECRETO Nº 59.532/2023  
Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13/02/2023, do servidor ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA, matrícula 10355, na função gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - FG-2, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, do servidor ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA, matrícula 10355, na função gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - FG-2, Assistência de Planejamento e Projetos da Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**ERRATA**

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
 DECRETO Nº 59.533/2023  
 Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.  
 ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13/02/2023, do servidor WESLEY RODRIGO MACHADO, matrícula 10576, na função gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - FG-2, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, do servidor WESLEY RODRIGO MACHADO, matrícula 10576, na função gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - FG-2, Assistência de Planejamento e Projetos da Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**ERRATA**

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
 DECRETO Nº 59.534/2023  
 Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.  
 ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13/02/2023, do servidor RENAN VIEIRA DE ANDRADE, matrícula 10427, na função gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, do servidor RENAN VIEIRA DE ANDRADE, matrícula 10427, na função gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5, Assistência de Urbanização e Projetos da Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**ERRATA**

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
 DECRETO Nº 59.535/2023  
 Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.  
 ONDE SE LÊ:

(...)

DESIGNA O SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13/02/2023, do servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 4443, na função gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II - FG-6, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

DESIGNA O SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, do servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 4443, na função gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II - FG-6, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**ERRATA**

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023  
 DECRETO Nº 59.536/2023  
 Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.  
 ONDE SE LÊ:

(...)

DESIGNA O SERVIDOR OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13/02/2023, do servidor OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA, matrícula 14615, na função gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II - FG-6, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do



Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

DESIGNA A SERVIDORA OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA ORÇAMENTÁRIA II.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, da servidora OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA, matrícula 14615, na função gratificada de ASSESSORA ORÇAMENTÁRIA II - FG-6, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023

DECRETO Nº 59.537/2023

Publicado no DOV nº 3.677, de 16 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

(...)

DESIGNA O SERVIDOR ELIS REGINA PANIZZON NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA EXECUTIVA.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13/02/2023, do servidor ELIS REGINA PANIZZON, matrícula 1369, na função gratificada de SECRETÁRIA EXECUTIVA - FG-3, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

LEIA-SE:

(...)

DESIGNA A SERVIDORA ELIS REGINA PANIZZON NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA EXECUTIVA.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, da servidora ELIS REGINA PANIZZON, matrícula 1369, na função gratificada de SECRETÁRIA EXECUTIVA - FG-3, com lotação na Secretaria da Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 59.894/2023 NO DOV Nº 3689, DE 07/03/2023.

#### DECRETO Nº 59.894/2023

NOMEIA **ROBERTO JUNIO MELLO BONIFACIO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL II**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **7 de março de 2023**, de **ROBERTO JUNIO MELLO BONIFACIO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10**, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 59.899 DE 08 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIAL CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a comissão especial de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil para prestação de serviço complementar da saúde com a seguinte composição:

- I – Presidente: Pablo Ribeiro Becher – matrícula nº 16.269;
- II – Membro: Bruno Cristiano Neves Stedile – matrícula nº 3991; e
- III – Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos – matrícula nº 12415.

**Art. 2º.** A comissão possui o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 08 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 59.934/2023**

NOMEIA ROSICLEIA MARTINS DA COSTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.166/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ROSICLEIA MARTINS DA COSTA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.935/2023**

NOMEIA WISLANE SOUZA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.270/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de WISLANE SOUZA DA SILVA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.936/2023**

NOMEIA LUIS FELIPE DA SILVA SOARES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.272/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LUIS FELIPE DA SILVA SOARES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.937/2023**

NOMEIA APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.273/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.938/2023**

NOMEIA ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.274/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE

ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.939/2023**

**NOMEIA GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.275/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.940/2023**

**NOMEIA JENNIFER GONÇALVES TEIXEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.376/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JENNIFER GONÇALVES TEIXEIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.941/2023**

**NOMEIA ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.378/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.942/2023**

**NOMEIA EMILY SILVA GUILHERME NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.381/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de EMILY SILVA GUILHERME para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.943/2023**

NOMEIA JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.382/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.944/2023**

NOMEIA MARANNA DE JESUS INACIO ANDRADE NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.563/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARANNA DE JESUS INACIO ANDRADE para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.945/2023**

NOMEIA JUCELIA LANA DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.569/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JUCELIA LANA DE OLIVEIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.946/2023**

NOMEIA SAMUEL DE OLIVEIRA PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.562/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de SAMUEL DE OLIVEIRA PEREIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.947/2023**

NOMEIA ADRIANA DA CUNHA RIBEIRO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2023, de ADRIANA DA CUNHA RIBEIRO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.948/2023**

NOMEIA ANDREIA DOS SANTOS EREDIA RODRIGUES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2023, de ANDREIA DOS SANTOS EREDIA RODRIGUES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.949/2023**

NOMEIA ANDRESSA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2023, de ANDRESSA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.950/2023**

NOMEIA JOSAINÉ IRIA DUNKER NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2023, de JOSAINÉ IRIA DUNKER no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.951/2023**

NOMEIA SABRINA MACHADO DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2023, de SABRINA MACHADO DE OLIVEIRA no cargo de provimento em

comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.952/2023**

NOMEIA SUZANA SUTIL DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2023, de SUZANA SUTIL DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.953/2023**

NOMEIA JUSCILENE LACAL FERRAZ NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.633/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JUSCILENE LACAL FERRAZ para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.954/2023**

NOMEIA TATIANE ROCHA DE MACEDO SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.639/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de TATIANE ROCHA DE MACEDO SANTOS para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 59.955/2023**

NOMEIA ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.622/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.956/2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.651/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, por 2 (dois) anos e sem remuneração, com efeitos retroativos a 9 de fevereiro de 2023, à servidora FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA, matrícula 6707, detentora do cargo de provimento efetivo de Médica, grupo ocupacional ANS, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.957/2023**

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.793/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 4 de novembro de 2022 a 3 de novembro de 2023, à servidora JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN, matrícula 7968, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.958/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULAATHAIDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.560/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de março a 21 de junho de 2023, da servidora FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES, matrícula 11998, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES referente ao período de 24 de dezembro de 2022 a 7 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.959/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR RODRIGO VIEIRA BRAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 65/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2023, ao servidor RODRIGO VIEIRA BRAZ, matrícula 14201, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, grupo ocupacional ASD, classe B, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em Gestão e Administração Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.960/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ARAREDES ANTUNES DE CHAVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 875/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023, ao servidor ARAREDES ANTUNES DE CHAVES, matrícula 5152, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pela especialização em Neuroaprendizagem no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.961/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ANDRÉ LUIZ MENDES TOMAZINI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.110/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2023, ao servidor ANDRÉ LUIZ MENDES TOMAZINI, matrícula 15456, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em Mobilidade Urbana e Trânsito no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.962/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR DIOGO RENATO GUNTZEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.821/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2022, ao servidor DIOGO RENATO GUNTZEL, matrícula 11199, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial III, lotado na Controladoria-Geral do Município, pela graduação em Direito no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.963/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MICHELLE FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.880/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022, à servidora MICHELLE FERREIRA DA SILVA, matrícula 6552, detentora do cargo de provimento efetivo de Costureira, grupo ocupacional ASD, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.964/2023**

EXONERA A SERVIDORA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.641/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de março 2023, da servidora LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE, matrícula 16408, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.965/2023**

EXONERA A SERVIDORA PATRICIA CAROLINE DE BRITO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.646/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de março 2023, da servidora PATRICIA CAROLINE DE BRITO DA SILVA, matrícula 13481, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.966/2023**

DESIGNA O SERVIDOR ANDERSON KOZOWSKI NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, do servidor ANDERSON KOZOWSKI, matrícula 10324, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - FG-7, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.967/2023**

CEDÊNCIA DA SERVIDORA RODINEIA RODRIGUES SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 66/GP/2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.975/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A cedência, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2023, da servidora RODINEIA RODRIGUES SOUZA, matrícula 15168, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, com ônus para o Poder Executivo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.968, DE 9 MARÇO DE 2023**

REGULAMENTA A COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que, toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 127, 128, 130, 147, 149 e 152 da Lei Complementar nº 07, de 24 de outubro de 1996 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, in verbis:

Art. 127. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício de suas atribuições.

Art. 128. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao patrimônio do Município ou terceiros.

Art. 130. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 147. As penalidades disciplinares serão aplicadas por:

I - chefes do Executivo e Legislativo Municipais, quando se tratar de



de missão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade do servidor vinculado ao respectivo Poder;

II - autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior às mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV - autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 152. As autoridades que tomarem conhecimento de transgressões disciplinares praticadas por servidores deverão remeter a documentação pertinente ou a prova material da infração ao Secretário de Administração ou titular do órgão a que pertence o servidor, o qual determinará a instauração imediata de sindicância mediante portaria, anexando a esta a documentação referente e a prova material da infração e decidirá a citação do sindicado para o interrogatório no prazo de 3 (três) dias.

§ 1º Após o interrogatório, o sindicado apresentará rol de testemunhas, no máximo 5 (cinco).

**D E C R E T A:**

Art. 1º A competência aos titulares de órgãos, que ao tomarem conhecimento de condutas irregulares dos servidores municipais a eles subordinados, para instaurar de ofício o processo administrativo disciplinar - PAD e, nas situações onde a autoria da conduta for desconhecida ou ainda for necessária apurar a materialidade de forma elucidativa, instaurar a sindicância.

Art. 2º O titular do órgão, nos atos preparatórios a instauração do procedimento, deverá solicitar ao Prefeito a designação de comissão processante, a qual poderá ser uma já previamente constituída.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.969/2023**

**REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, da designação da servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, matrícula 4976, da função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.970/2023**

**REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, da designação do servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 4443, da função gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II - FG-6, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.971/2023**

**DESIGNA A SERVIDORA RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA ORÇAMENTÁRIA II.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, da servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, matrícula 4976, na função gratificada de ASSESSORA ORÇAMENTÁRIA II - FG-6, Assessoria Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.1.5, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.972/2023**

**DESIGNA O SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023,



## D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, do servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 4443, na função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.973, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 6.145.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.991 de 9 de março de 2023, e

Considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dispõe no § 3º do Art. 25 que "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Considerando o saldo financeiro disponível em conta única e específica nº 66.620-3 do FUNDEB, em 31/12/2022; e

Considerando a baixa arrecadação de receitas advindos da cesta de impostos do FUNDEB no mês de janeiro de 2023 e que a folha de pagamento dos profissionais do magistério apresentou um valor maior que o arrecadado no referido mês,

## D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.145.000,00 (seis milhões e cento e quarenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental  
3190.11.00.00 25400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 6.145.000,00  
**TOTAL R\$ 6.145.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.974, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 67.894,85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.992 de 9 de março de 2023, e

Considerando o prazo para prestação de contas e devolução de saldo remanescente do Convênio 006/FITHA/2019, firmado entre o Município de Vilhena e o Governo do Estado de Rondônia; e

Considerando que o objeto do respectivo Convênio foi à aquisição de três caminhões caçamba e duas caminhonetes 4x4 a diesel cabine dupla, para auxiliar nos trabalhos de manutenção e conservação de estradas vicinais, para que as mesmas estejam em condições de trafegabilidade para o escoamento da produção rural; e

Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 71.056-0 em 31/12/2022,

## D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 67.894,85 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3330.93.00.00 27010000 Indenizações e Restituições R\$ 67.894,85  
**TOTAL R\$ 67.894,85**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Indenizações e Restituições" na Ação "Manutenção das Atividades da SEMAGRI" no Programa "Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais" da Secretaria Municipal de Agricultura e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, no 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.975, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.328.706,90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.993 de 9 de março de 2023, e

Considerando a necessidade de aquisição de material penso e pagamento dos profissionais que executam procedimentos cirúrgicos, referente ao projeto "Opera Rondônia"; e

Considerando a Portaria nº 4879, de 29 de dezembro de 2021, que aprova a adesão dos municípios ao projeto "Opera Rondônia" e define o valor de incentivo a ser repassado; e

Considerando a Lei Municipal nº 5.859, de 17 de agosto de 2022, e Decreto nº 57.616, de 20 de setembro de 2022; e

Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 71.113-3 em 31/12/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.328.706,90 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e seis reais e noventa centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3390.30.00.00 26210000 Material de Consumo R\$ 562.731,90  
 3390.48.00.00 26210000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
 R\$ 3.765.975,00  
**TOTAL R\$ 4.328.706,90**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 9 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 59.976, DE 9 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA PORTARIA MPS Nº 1467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e pelo § 2º, art. 2º, da Lei Municipal nº 3.072, de 14 de setembro de 2010, e

CONSIDERANDO que a partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, a Constituição Federal determinou em seu art. 40 que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos;

CONSIDERANDO que o instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela ciência atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal nº 9.717/1998

estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais;

CONSIDERANDO que por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que, as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente;

CONSIDERANDO que, pode-se extrair desses conceitos que de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo;

CONSIDERANDO que há necessidade de se realizar anualmente a reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do regime de previdência municipal;

CONSIDERANDO ainda que é imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a previdência social equilibrada para nossos servidores; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.687/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023 que será amortizado conforme o Anexo Único deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2023, cuja aplicação deverá ser imediata.

Parágrafo único. O déficit mencionado no caput deste artigo será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos, a contar da publicação deste Decreto, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 2º A cada exercício os índices indicados no Anexo Único deste Decreto poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência neste Decreto.

Art. 3º O plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do IPMV, será de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, que somará ao custo normal, conforme apurado na avaliação atuarial anual de 2023, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 9,90% (nove inteiro e noventa décimos por cento), de acordo com o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa dias de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 56.188, de 7 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial de Vilhena nº 3502, de 8 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 59.976/2023**

ANEXO ÚNICO  
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL  
PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	BASE CÁLCULO	PERCENTUAL	PAGAMENTO (-)	SALDO INICIAL	JUROS	SALDO FINAL
2023	119.193.096,03	9,90%	11.800.116,51	354.521.283,03	17.867.872,66	360.589.039,18
2024	120.385.026,99	14,98%	18.033.677,04	360.589.039,18	18.173.687,57	360.729.049,72
2025	121.588.877,26	15,11%	18.372.079,35	360.729.049,72	18.180.744,11	360.537.714,47
2026	122.804.766,04	15,25%	18.727.726,82	360.537.714,47	18.171.100,81	359.981.088,45
2027	124.032.813,70	15,38%	19.076.246,75	359.981.088,45	18.143.046,86	359.047.888,57
2028	125.273.141,83	15,52%	19.442.391,61	359.047.888,57	18.096.013,58	357.701.510,54
2029	126.525.873,25	15,65%	19.801.299,16	357.701.510,54	18.028.156,13	355.928.367,50
2030	127.791.131,98	15,79%	20.178.219,74	355.928.367,50	17.938.789,72	353.688.937,49
2031	129.069.043,30	15,92%	20.547.791,69	353.688.937,49	17.825.922,45	350.967.068,24
2032	130.359.733,74	16,06%	20.935.773,24	350.967.068,24	17.688.740,24	347.720.035,24
2033	131.663.331,08	16,19%	21.316.293,30	347.720.035,24	17.525.089,78	343.928.831,72
2034	132.979.964,39	16,33%	21.715.628,18	343.928.831,72	17.334.013,12	339.547.216,65
2035	134.309.764,03	16,46%	22.107.387,16	339.547.216,65	17.113.179,72	334.553.009,21
2036	135.652.861,67	16,60%	22.518.375,04	334.553.009,21	16.861.471,66	328.896.105,84
2037	137.009.390,29	16,73%	22.921.670,99	328.896.105,84	16.576.363,73	322.550.798,58
2038	138.379.484,19	16,87%	23.344.618,98	322.550.798,58	16.256.560,25	315.462.739,84
2039	139.763.279,03	17,00%	23.759.757,44	315.462.739,84	15.899.322,09	307.602.304,50
2040	141.160.911,82	17,14%	24.194.980,29	307.602.304,50	15.503.156,15	298.910.480,36
2041	142.572.520,94	17,27%	24.622.274,37	298.910.480,36	15.065.088,21	289.353.294,20
2042	143.998.246,15	17,41%	25.070.094,65	289.353.294,20	14.583.406,03	278.866.605,57
2043	145.438.228,61	17,54%	25.509.865,30	278.866.605,57	14.054.876,92	267.411.617,20
2044	146.892.610,90	17,68%	25.970.613,61	267.411.617,20	13.477.545,51	254.918.549,10
2045	148.361.537,01	17,81%	26.423.189,74	254.918.549,10	12.847.894,87	241.343.254,23
2046	149.845.152,38	17,95%	26.897.204,85	241.343.254,23	12.163.700,01	226.609.749,39
2047	151.343.603,90	18,08%	27.362.923,59	226.609.749,39	11.421.131,37	210.667.957,18
2048	152.857.039,94	18,22%	27.850.552,68	210.667.957,18	10.617.665,04	193.435.069,54
2049	154.385.610,34	18,35%	28.329.759,50	193.435.069,54	9.749.127,50	174.854.437,55
2050	155.929.466,44	18,49%	28.831.358,35	174.854.437,55	8.812.663,65	154.835.742,86
2051	157.488.761,11	18,62%	29.324.407,32	154.835.742,86	7.803.721,44	133.315.056,98
2052	159.063.648,72	18,76%	29.840.340,50	133.315.056,98	6.719.078,87	110.193.795,35
2053	160.654.285,20	18,89%	30.347.594,48	110.193.795,35	5.553.767,29	85.399.968,16
2054	162.260.828,06	19,03%	30.878.235,58	85.399.968,16	4.304.158,40	58.825.890,98
2055	163.883.436,34	19,16%	31.400.066,40	58.825.890,98	2.964.824,91	30.390.649,48
2056	165.522.270,70	19,30%	31.945.798,25	30.390.649,48	1.531.688,73	- 23.460,03

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 5.991/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 6.145.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.145.000,00 (seis milhões e cento e quarenta e cinco mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental  
3190.11.00.00 25400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 6.145.000,00  
**TOTAL R\$ 6.145.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

**LEI Nº 5.992/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 67.894,85 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 67.894,85 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3330.93.00.00 27010000 Indenizações e Restituições R\$ 67.894,85

**TOTAL R\$ 67.894,85**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAGRI” no Programa “Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais” da Secretaria Municipal de Agricultura e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

**LEI Nº 5.993/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.328.706,90 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.328.706,90 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e seis reais e noventa centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.30.00.00 26210000 Material de Consumo R\$ 562.731,90  
3390.48.00.00 26210000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
R\$ 3.765.975,00  
**TOTAL R\$ 4.328.706,90**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE**

**LIVRO 007 FLS. 03 VOL. I**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022**

Processo Administrativo n°. 70/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/001-13. Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ n° 11.106.724/0001-30. Objeto: a prorrogação de prazo ao Contrato n° 004/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho n° 38, fls. 325, e Parecer n° 177/PGM/2023, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 70/2021.

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Data: 16.02.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE**

**LIVRO 007 FLS. 03 VOL. I**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020**

Processo Administrativo n°. 16/2019/A

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/001-13. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP. CNPJ n° 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato n° 02/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho 71, fls. 436, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 16/2019/A.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data: 09.02.2023

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 19 VOL. III**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2022**

Processo Administrativo n°. 5988/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI. CNPJ n° 10.229.526/0001-00. Objeto: contratação de serviços de engenharia para manutenções prediais preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais (mão de obra, material e equipamento) nas unidades escolares do município de Vilhena, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos técnicos.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Data: 19.12.2022

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 21 VOL. III**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023**

Processo Administrativo n°. 14875/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA. CNPJ n° 28.249.517/0001-38. Objeto: a contratação de empresa especializada para construção de Quiosque de Leitura, conforme planilha detalhada dos serviços a serem realizados nas E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima, Prof.ª Ivete Brustolin, Prof.ª Cleonice Batista de Jesus, Gorete Domingos, Prof.ª Vilma Vieira, Luiz Eduardo Silva Rover, Ensina-me a Viver, Progresso,

Maria Paulina Donadon, Iquezinha, Castelo Branco, Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, Tenente Melo, Prof.ª Dirce Bianchin de Avila. Os Quiosques de leitura serão construídos com os recursos advindos do termo de ajuste do FUNDEB, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural, Notas de Empenhos n°. 4289, 4290, e 4291/2022, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n° 14875/2022.

Prazo de vigência: 1080 (um mil e oitenta) dias.

Prazo de execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias

Valor: R\$ 547.083,13 (Quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e três reais e treze centavos).

Data: 03.01.2023

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 062/2021**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1744/2021).

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, lado E & J SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 35.421.080/0001-33, com sede a Rua Fabiana n° 6846, sala B, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho-RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu sócio o Sr. Evandro Zacarias Mota, portador da Cédula de Identidade RG n° 799492 SSP/RO e CPF sob n° 633.163.902-00, residente na cidade de Porto Velho-RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato n° 062/2021, celebrado em 16 de agosto de 2021, no valor de R\$ 20.802,46 (vinte mil, oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos), referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho n° 3467/2021, fls. 1421, conforme solicitação do Despacho n.º 110, fls. 1423 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 1744/2021.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 21, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Evandro Zacarias Mota  
REPRESENTANTE

Flávio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso  
SUBPROCURADOR

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 001 FLS. 22 VOL. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
003/2022**

Processo Administrativo n°. 584/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.  
CNPJ n° 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º  
003/2022, por um período de doze meses, contados a partir de seu  
vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 239242, Parecer  
n° 060/PGM/2023, Despacho ID 249678 e Processo Administrativo n.º  
584/2022.  
Data: 27.01.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 001 FLS. 22 VOL. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
111/2022**

Processo Administrativo n°. 4014/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-  
81. Contratado: RESTAURANTE PARAÍSO EIRELI. CNPJ n°  
34.829.513/0001-21. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato n.º  
111/2022, em conformidade com a Justificativa doc. ID 237227, Parecer  
n.º 054/PGM/2023 e Processo Administrativo n.º 4014/2022.  
Valor: R\$ 20.952,10 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez  
centavos).  
Data: 03.02.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 001 FLS. 23 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2023**

Processo Administrativo n°. 4354/2021 e 375/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA. CNPJ n° 05.340.639/0001-30. Objeto: a contratação de empresa  
para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota  
informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de  
cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis,  
abrangendo fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10,  
Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e GNV), para atender a  
demanda de abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de  
Turismo, Indústria e Comércio, conforme descrição constante no Termo de  
Referência, de acordo com a Cotação de Preços, proposta vencedora da  
Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n° 170/2021/PMV/SRP a qual  
deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006-  
2022, constantes no Processo Administrativo n.º 4354/2021 e 375/2023.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais).  
Data: 15.02.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 003 FLS. 24 VOL. I  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 002/2023**

Processo Administrativo n°. 11360/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-  
81. Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. CNPJ n° 50.429.810/0001-36.  
Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de  
serviço com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores

de radiação) para uso dos profissionais que trabalham nas salas de Raio  
X e Tomografia e na sala de Mamografia do CRESAMC, atendendo as  
demandas do Hospital Regional e UPA, em conformidade com as Notas de  
Empenho n° 3972 e 3973/2022, Termo de Referência, Termo de Dispensa  
de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo  
n° 11360/2022.

Valor: R\$ 4.725,60 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta  
centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 13.01.2023.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 003 FLS. 24 VOL. I  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 003/2023**

Processo Administrativo n°. 61/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-  
81. Contratado: AUTOCLIP – SERVIÇOS DE PESQUISA E  
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.  
CNPJ n° 10.777.333/0001-35. Objeto: a contratação de empresa com  
a finalidade de prestação de serviços na captação, leitura e envio de  
recortes eletrônicos de diários oficiais em nome do município de Vilhena,  
nos âmbitos estadual e federal, inclusive tribunal de contas, mediante  
publicações disponibilizadas diariamente por email, website e aplicativo,  
de conformidade com a Nota de Empenho n° 708/2023, Projeto Básico e  
demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 61/2023.

Valor: R\$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 27.02.2023.

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 041/2019– SEMUS**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE  
SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E  
A EMPRESA CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES  
E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 740/2019).

Aos dias 22 (vinte e dois) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o  
MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito  
público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede  
no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante  
denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal  
o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador  
da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º  
147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º  
455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32, neste ato  
representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick  
Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º M-7.174.202 SSP/  
MG e CPF sob n.º 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7,  
ST Chac. Pires de Sá, n.º 103, ST 110, QD. 103, LT 001, nesta cidade  
de Vilhena – RO, e, de outro lado CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E  
INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ  
sob n.º 10.320.348/0001-10, com sede a Avenida Rondônia, n.º 4086, Lote  
07, Quadra 46, Setor 19, bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade  
de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, representada  
pelo Sr. Joel da Silva Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob  
n.º 982.779 SSP/PI e CPF sob n.º 351.077.403-59, residente e domiciliado  
na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR  
PARCIALMENTE o Contrato n.º 041/2019, celebrado em 30 de setembro  
de 2019, no valor de R\$ 758,81 (setecentos e cinquenta e oito reais e  
oitenta e um centavos), referente a Nota de Cancelamento de Restos a  
Pagar do Empenho n.º 2833/2019, fls. n.º 1103, conforme solicitação do  
despacho n.º 79, fls. 1104, constantes no Processo Administrativo n.º  
740/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído  
qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato  
no Livro 002 - Vol. I, fls. n.º 71, da Procuradoria Geral do Município de  
Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas

partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

## PELO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

## PELA CONTRATADA

Joel da Silva Ribeiro  
REPRESENTANTE

Afonso Emerick Dutra  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

VISTO

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/PMV**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designada por intermédio do Decreto Municipal nº 59.609/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 015/2023/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2023**

**OBJETO:** aquisição de 04 (quatro) aparelhos de GPS para atender as necessidades do corpo técnico, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.232,16 (dezesesseis mil duzentos e trinta e dois reais e dezesesseis centavos).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** a partir do dia 10/03/2023.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 22/03/2023 a partir das 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 22 de março de 2023, a partir das 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 22 de março de 2023, a partir das 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve

ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)  
**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 09 de março de 2023.

**ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM**  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 59.609/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 47/2023

ALTERA O CRONOGRAMA DO SORTEIO DO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer substituição de item no cronograma de sorteio e a premiação para o exercício de 2023 do Programa de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal de Serviço - eletrônica – NFS-e, denominado "Minha Nota Tem Valor para Vilhena" da scooter elétrica por uma bicicleta elétrica totalizando duas bicicletas elétricas no cronograma dos prêmios 2023, motivado pela dificuldade em cotar e garantir as qualificações mínimas do item retirado.

Será substituído o item no Sorteio 28 de Natal, a que se refere o Inciso I do Art. 1º da Portaria nº 23/2022/SEMFAZ conforme segue:

ORDEM DOS SORTEIOS	DATAS DOS SORTEIOS	NÚMEROS DA SORTE VÁLIDOS PARA CONCORRER	PRÊMIOS
Sorteio 28 Natal	21/12/2023	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 16/12/2022 a 20/12/2023 e aptas para o sorteio.	- 1º prêmio: 01 Carro 0KM. - 2º prêmio: Bicicleta elétrica. - 3º prêmio: 01 Televisão 55"

Vilhena/RO, 09 de março de 2023.

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 56.681/2022

## ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

### NOTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA ISSQN

Sr.(a) Contribuinte,  
A Coordenadoria de Fiscalização Tributária/SEMFAZ, com fulcro no art. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 001/2019/SEMFAZ, notifica-o da renovação do lançamento de ofício do ISSQN conforme preceitua o §2º do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 258/2017. Para os efeitos legais, considerar-se-ão notificados dentro do prazo de 15 dias os contribuintes regularmente cadastrados abaixo relacionados:

Inscrição	Nome/Razão Social	Exercício Fiscal	COMPETÊNCIAS
534291	ERICA CARLA DIAS DE ARAUJO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532430	ADAO LOPES DE LIMA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529734	ADEILEIZANDRE DIAS DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501482	ADELSON DE JESUS VEIGA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535263	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531345	ADEVALDO RODRIGUES CARVALHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
509518	ADILSON CARDOSO CERQUEIRA DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531393	ADILSON ROMUALDO TECH	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531226	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530948	ADRIANO ALEX BATISTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526383	ADRIANO JOSE DA SILVA GOMES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503733	AGENOR ROBERTO CATOCCI BARBOSA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503734	AIRO ANTONIO MACIEL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526826	ALANA COCCO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531321	ALANA FLECK RIBAS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523025	ALCEDIR DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524801	ALCIR LUIZ DE LIMA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506900	ALESSANDRO DE PAULA GOMES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
522667	ALETEIA MICHEL ROSSI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508201	ALEXANDRE SOUZA NETO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531240	ALEXSSANDRO GOMES DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
505773	ALICIA PICCOLI DA COSTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525435	ALTAIR STUPP	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523131	ALVARO RICARDO DE CHAVES FELBER	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534289	AMANDA ALENCAR DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531150	AMANDA DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

529810	ANA CLARA DA PAZ BATISTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531113	ANA COROLINA BARBOSA E BARBOSA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531579	ANA GABRIELA DOBRE TRENTIN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503438	ANA GILDA GASPARIM	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531019	ANA LUIZA GONCALVES RIBEIRO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524059	ANDERSON DE SOUZA GOULART	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531525	ANDERSON RICARDO SOUZA DE ALMEIDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535219	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
505083	ANDRE MONTEIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508504	ANDREA CHRISTINA COIMBRA NEPOMUCENO SANTI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524491	ANDRESA RAYANNE GOMES PACHECO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
504510	ANGELICA DOMINGUES DE OLIVIERA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531642	ANGELA CAPUTI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531419	ANGELA NARA FACIONI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531647	ANIZIO DEIRO CARVALHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531217	ANTONIETA NEINA UTUNI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506645	ANTONIO ALVES DE FREITAS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508636	ANTONIO ASSIS DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502228	ANTONIO FIRMINO DA PAZ	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527430	ANTONIO JOSE XISTO FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535381	ANTONIO PESSOA SOBRINHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
504474	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - ME	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502237	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
500053	ARI NOGUEIRA DA ROCHA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526550	ARLETE GUTH DA COSTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531154	ARNOLDO BELTRAO SCHAMBER JUNIOR	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527569	ARTHUR JULIAN OLIVEIRA ALVES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532637	ATAIDE SILVA SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503717	BALTAZAR PRADO BIUDES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525031	BEATRIZ BIANQUINI FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

534692	BENEDITO JOSE DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531155	BIANCA NICOLINI TOLEDO SCHOLER	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
505845	BIBIANA MACHADO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531425	BRENO GENTIL ZAMARCHI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525783	BRUNA DE LIMA PEREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524833	BRUNA PERIN CORREIA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531366	BRUNA RAIANY OLIVEIRA DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529487	CAMILA PAESE DE AZEVEDO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531576	CARINA ANAYR SIMIONATTO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503745	CARLA FALCAO RODRIGUES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523491	CARLINI RENE HOFFMANN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533732	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MORAIS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
504160	CARLOS ALVES DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503747	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANÇA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508380	CARLOS BRAMBILA JUNIOR	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524940	CARLOS CESAR DEPINE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503442	CARLOS MAMED FILGUEIRAS QASEN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
500555	CARLOS VALDIR LIMA RIBEIRO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524105	CAROLINA CARLA ANDRADE QUEIROZ	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508870	CAROLINA DETOFOL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
521873	CAROLINE BALAT ARGENTA TISOTT	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532428	CAROLYNE SOARES BARROS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524978	CASTRO LIMA DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
507898	CEZAR BENEDITO VOLPI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531114	CHEILLA ERIKA ROSSO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531193	CIBELLY ELY CERVEJEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506700	CLAUDECY DOS SANTOS TEIXEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533858	CLAUDEMIR BAZAN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533435	CLAUDEMIR CODIGNOLA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508590	CLAUDEMIR DE ANDRADE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534259	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506754	CLAUDIO ABEL DORIGON	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508495	CLAUDIO LIMA DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
500181	CLEI BAGATTINI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

533133	CLEITON MAMEDIO DE JESUS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524865	CLYCIANNE SANTOS DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534260	DEBORA MENDES GOMES LAUERMANN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531020	DANIEL DE FERREIRA NATAL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526505	DANIEL OLIVEIRA ESQUIAVONE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527013	DANIELE NACONECHNY DELIBERALLI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533886	DAYANE DA SILVA TAVORA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
505443	DEBORA DIAS DE LIMA BERTOZZI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531256	DEBORA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531481	DECIO LUIS SCHREINER	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506407	DENILCE NICOLODI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533821	DENISE MARTINS DOURADO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525926	DESAFIOS SERVICOS CONTÁBEIS LTDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535241	DIEGO RODRIGUES RECO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529732	DIENE CARLA DOS SANTOS NEPOMUCENO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501088	DINAMICO ASSESSORIA CONTABIL LTDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
521934	DINEY RAMANZATE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531144	DIOGO ARAUJO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502547	DISTRIBUIDORA DE GAS RIBEIRO LTDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531339	DJESSICA THIS DE ARAUJO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524124	DOGIVAL NUNES DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506896	DOMBRI NOGUEIRA DA ROCHA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
522877	EBER MENDES DA FONSECA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535298	EBERSON RIBEIRO CASSIM	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531418	EDILSON LUNARDELLI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534523	EDIVALDO DE SOUZA FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
522768	EDMILSON PEREIRA SILVA JUNIOR	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508675	EDMUR LEAL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525059	EDNA APARECIDA CAMPOIO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531319	EDNA MARIA DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531363	EDNEI SERGIO CRUZ	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531440	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

533628	EDSON LUIZ BIESEKE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
521385	EDUARDO COSTA BROSCO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531156	EDUARDO MOREIRA SCHOLER	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
504167	EDVALDO GONCALVES BARBOSA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527347	EDWARD ANTHONY GODON	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531808	ELDO DA SILVA COSTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526476	ELIANA TENORIO FERNANDES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525551	ELIANE BACK	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524263	ELIOMAR GONCALVES DE MELO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
521874	ELISANGELA CHIOCA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531259	ELLEN GRUDTNER BACELLAR	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508603	ELTON JOHN BEZERRA DUTRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526503	EMERSON CASAGRANDE CORBARI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532513	EMERSON MAICON COSTA GUIMARAES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506699	ESPERINDEUS FERREIRA DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526278	EUCÍLIA MODESTO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506684	EUGENIO BISPO DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532539	EVELLYN SALES DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525030	FABIANA OLIVEIRA COSTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532628	FABIANE CRISTINA SANTANA NEVES RODRIGUES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
522043	FABIO ROBERTO PEIXOTO PINEDO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535244	FABRICIO PERUZZO FARIAS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
521854	FELIPE CAIO SILVA SIRAVEGNA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531577	FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
504521	FLAUBER JACINTO TARGINO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531437	FLAVIO ARCANJO VIEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527755	FRANCILEIA TEIXEIRA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529655	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506732	FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
509151	FRANKLIN DE OLIVIERA FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
507206	G.G. SERVICOS DE BORRACHARIA LTDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524090	GEANE SOUZA PAULA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

504169	GEIDIMILSON BELMIRO GONCALVES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506685	GELCINO BATISTA DE LIMA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529573	GENECI MARTINS DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501559	GENTIL DE LIMA MAURO FILHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502413	GERALDO HECKMANN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506745	GERALDO JOSE DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527241	GHEFERSON SPECATTE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531371	GHEOVANA ZAMPERINI DIAS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534161	GILBERTO MIRANDA DAS VIRGENS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
509098	GILMAR DE SOUZA ROSA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535337	GILVAN KRIGER	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508956	GLAUBER GERALDO ABE HECKMANN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502241	GONCALO PEREIRA DE CASTRO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523499	GRASIELA CENDRON BRANDALISE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530968	GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527734	GUSTAVO FICANHA DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525788	GUSTAVO JOSE SEIBERT FERNANDES DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
507080	GUSTAVO LOPES MARTINS COTTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525058	HANDERSON SIMOES SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503429	HELLEN DA COSTA VIANA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
507258	HUGO DIVINO FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531258	HUMBERTO DE SOUZA MUNIZ BARBOSA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502559	ILOMAR NEGRI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
509039	IMOBILIÁRIA FORTALEZA LTDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
504917	INSTITUTO DO RIM DE RONDONIA LTDA - EPP	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506647	IRACEMA MARTENDAL CERRUTTI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501230	IRIA TEREZINHA BECOSKI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534079	ISABEL CRISTINA GOUVEA MOLEIRO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531042	ISABELLA CRISTI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530963	ISABELLI FERREIRA FREITAS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508566	ISMAEL FERREIRA PEREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

525624	IVANETE RIBEIRO MONTEIRO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532523	JESSICA SOUZA AMARAL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526946	JACIR GARBOZZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531420	JACKSON TEODORO DE PAULA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529812	JADER NICOLAU VOLPI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532659	JADER SELOS MESQUITA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532496	JAIME VIEIRA FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531324	JANAINA RODRIGUES ALMEIDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531733	JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531374	JAQUELINE STEFANIO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533552	JESSICA EMILY DOS SANTOS BRAGANCA CODIGNOLA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531526	JHESYCA FLAÁVIA SOUSA CASTAMAN STEDILE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531369	JHENEFER DE SOUZA ANACRETO ARAUJO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531357	JHONNY ANTONIO ZANCHIN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533784	JOAO BRAZ CARDOSO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
500417	JOAO DOS REIS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
522947	JOAO PAULO DAS VIRGENS LIMA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531260	JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531465	JOHN MAX RODRIGUES RAMOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503896	JOSE AIRTON MENDES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528661	JOSE BATISTA DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506676	JOSE BELUZIO NETO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506756	JOSE DIORO DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502227	JOSE FELIX FLORENTINO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508610	JOSE RIBEIRO COSTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528901	JOSE ROBERTO DOS SANTOS CONTABILIDADE CONSULTIVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535239	JOSE ADRIANO RIBEIRO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506259	JOSE CLOSS VILHENA PSICOLOGIA - ME	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533975	JOSE REIS DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506959	JOSE ROBERTO MIGLIORANCA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506702	JOVELINO ALCIDES RODRIGUES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

533440	JUCICLEBER PAIM	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531038	JULIANO NICOLIELO FRANCO BUENO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531295	JULIO CESAR BATHE DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531270	JULLIE EVLIN FERNANDES GONCALVES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531221	JURANDIR LICO DE CAMARGO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529045	JUSSARA PEREIRA GONCALVES DO NASCIMENTO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531224	KAMILA LEVINO DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523232	KARIME XAVIER CHABEL ALBUQUERQUE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
507259	KARINA LINO FREITAS FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506158	KATIA COSTA TEODORO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531506	KEDSON ABREU SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534588	KELY GOMES DE ARAUJO MIRANDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506683	KENEY ROBERT PALHARES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525800	KERSON NASCIMENTO DE CARVALHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531423	KETSON APARECIDO DE LIMA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535357	KEVIN CAPOCCI DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525601	KLINGER NOGUEIRA DA ROCHA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
521933	LAIRCE MARTINS DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528586	LAURO D'ARC LARAYA JUNIOR	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531143	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527917	LEANDRO MIRANDA DANTAS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503764	LENOIR RUBENS MARCON	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506260	LEONARDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531348	LEONCIO CARDOSO DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531142	LETÍCIA BRUNELLI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531445	LETICIA LORENZZI MARANHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534985	LETICIA MARIA SANTI CARDOSO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525387	LISSA KUNICO HASSEGAWA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506712	LOURIVAL DOS SANTOS BARBOSA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535324	LUCAS AMORIM DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
507490	LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503400	LUCIANE FATIMA CASTAMANN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

525055	LUCIANE FRANCISCA DE QUEIROZ	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533122	LUCIANO JOSE CORREIA SOARES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527421	LUCINEI SANTI SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503763	LUIZ ANTONIO XAVIER SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535454	LUIZ CARLOS DE SOUZA QUEIROZ	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524976	LUIZ CARLOS STORCH	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506063	LUIZ JOSE DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508451	LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530039	LYNDENJOFER MORENO MARQUES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508348	M S GOMES Eireli	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531365	MAHATMA BARBOSA HOLSBACH	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535316	MAICO DE SOUZA FELIX	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534021	MANOEL DE JESUS SOARES MACHADO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531041	MARCELLE CINTRA CUNHA ZOMPERO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526027	MARCELO LAZZERIS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531548	MARCELO VIEIRA DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531255	MARCIA REJANE DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528348	MARCOS ANTONIO ALVES ROCHA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531265	MARCOS TULIO ROSA DA FONSECA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503129	MARIA BEATRIZ IMTHON	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531457	MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531320	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503660	MARIA VILMA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535118	MARIANA CAMPOGARA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506447	MARIANA HORTA DE LIMA MARQUEZINI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525600	MARIANA KUIPERS SOARES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501531	MARINETE BASTO FLORENTINO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531257	MARINICE MARTINS RODRIGUES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506484	MARISTELA ROQUE FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530962	MATHEUS PINTO RANGEL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524499	MAYRA MARTINS DE BARCELOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524991	MAYRA SPESIA SANTANA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524987	MICHELE MACHADO SANT'ANA LOPES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

531189	MICHELLE DE SOUZA AMARAL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
521903	MIGUEL DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531033	MILIANE SAMPAIO CONTIN DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531222	MILTON DE JESUS BEZERRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531322	MIRIANI DELFINO BOTACIM	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530930	MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503839	MITYIO HATTORI YAMABE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524609	MOISES MAYCON GOMES VARGAS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531511	MOISES PEREIRA BARROS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
507079	NAJILA PINTO FREIRE DE MORAIS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
505444	NANCI GIORDANI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526143	NARA LUCIA ABDALLA TICIANELLI DO AMARAL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
521757	NATALIA DE SOUZA VEIT	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529477	NATHALIA FAVERO GOMES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532658	NAUANY ALVES CAMARA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
504608	NELSON EDDY CHAHIN JUSTINIANO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527353	NERY LUIS DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502080	NEUZA YOSHIKO KANO DE LIMA MAURO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503059	NILVA ALVES NUNES LOCATELLI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523401	NIVALDO BRAZ DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534905	NOELI MARIA DO NASCIMENTO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502234	NORIVAL GUIDO FACICANI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
509168	NUBIA HELEN DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531755	ODECIO GOMES DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501934	OLMIR OLIVEIRA FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533305	OSNI MARIA BARBOSA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531342	OZEAS FERREIRA DE GOES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524980	PAULA HAUBERT MANTELI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523250	PAULO BATISTA DUARTE FILHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506677	PAULO HENRIQUE DELAUNAY DE MELO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
507839	PAULO ROBERTO GOEBEL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535154	PEDRO AUGUSTO PAPINI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

526694	POLIANA CARDOSO DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525524	PRISCILA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532562	PRISCILA QUIRINO SANSON COSTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524296	PRISCILA SAGRADO UCHIDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508889	QUENIA CORREA COSTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525184	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530967	RAFAEL SACCHETTI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531507	RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
521777	RAFAELA GEICIANI MESSIAS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530005	RAIRANE DE JESUS ROMANHA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534258	RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506713	RAUL PEREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527842	RAUZINEI ARANTES FERREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530394	REGIANE DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531600	REGINALDO DE ARAUJO GAMA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523534	REGINALDO PEREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503772	REGINALDO RIBEIRO DE JESUS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533630	REGINALDO ROMEIRO ALVES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
526930	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533703	RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531039	RENATO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531368	RENATO MELO E LIMA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506039	RICARDO MARIN D'IGLESIAS VIEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506705	ROBERTO ANSELMO DE OLIVIEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533706	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535271	ROBSON DE SOUZA PEREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508061	ROBSON PEGO DA PAZ	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529547	RODRIGO FERNANDO ALMEIDA SOARES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531148	RODRIGO GALLINA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508360	RODRIGO SOARES PASSOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533779	ROMILDO DOS ANJOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525787	ROMILSON FERNANDES DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

501258	RONALDO ALVES DA SILVA - ME	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533500	RONILDO SANCHES PEREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501563	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA HAHN	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532561	ROSANE DIAS RIBEIRO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530931	ROSELI DE MELO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
522744	ROZALINA MOREIRA DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524975	RUBENS DEVET GENERO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501349	RUBENS MACEDO PEGO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528993	RUDNEI PONTE DE OLIVEIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525022	RUTH BARBOSA BALCON	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
504707	SERGIO FRANCISCO NEVES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528971	SABRINA GRASIELI BASTOS BORGHI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535155	SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503774	SANDRA VITORIA DIAS CORDOVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528864	SCHOLER E TOLEDO SOCIEDADE SIMPLES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534338	SEMIL DE SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532291	SERGIO LOPES DO AMARAL FILHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524046	SHEILA KASSMAUL	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508571	SONIA DOS SANTOS CARVALHO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523453	SONIA LEITE DA PAZ	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523360	SUELI LIMA SASAKI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528142	SV CONTABILIDADE E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531031	TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534263	TAILA SORRAYNE PERINI ORTIZ	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530562	TATIANA UGHINI DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531375	TAYANE ALINE HARTMANN PEITRANGELO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535297	TAYLLA MARCELO VALIANTE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502297	TEREZINHA PERPETUA DE REZENDE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
502298	TEREZINHA PERPETUA DE REZENDE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530947	THAINA MARIANA STRESSES SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531111	THAIS CAROLINE BORGES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
530741	THAIS SPADA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
534937	THALITA VANESSA MEDEIRO DA SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

528294	THIAGO LOBIANCO VIANA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528733	TIAGO HENRIQUE BELMIRO SCZPANIAC	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525967	TIELE EBLING FREITAS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
506655	UNNIGAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503058	VANIA MARY NANCI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501223	VALERIA BARAO MACHADO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
524992	VALDEIR FELIX FLORENTINO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
522482	VALDEIR FRANCISCO DO PRADO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531422	VALDIMAR SANTOS SOUZA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
522023	VALFREDO DA SILVA MONTEIRO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529155	VALMIR SOARES DOS SANTOS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
528688	VALMOR VAGNER CARRIJO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533385	VALSINEI RODRIGUES SOUSA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531492	VALTER ANTONIO TUNI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
504815	VANDERCI ELVIS MARTINELLI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525781	VANESSA CARDOSO BARRETO NEGRI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523686	VANESSA CRISTINA ALVES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531215	VANESSA SPRICIGO LISE	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
523252	VANIA PEREIRA GONÇALVES ME	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535304	VANIR APARECIDA KROETZ	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531648	VITORIA CASTAMAN COSTA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
507371	VIVIAN BACARO NUNES SOARES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
527351	VOGEL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531266	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
531382	WALID NAFAL ANTONIO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
533064	WALLACE PEREIRA MARTINS	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
501338	WALTER EURIPEDES DE AGUIAR	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
508005	WALTER GLOMBA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535427	WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
535269	WESLLEY IRON CASTILHOS DE ARAUJO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
525023	WILLIAN FROES PEREIRA NASCIMENTO	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

531115	WILLYAN LOPES SILVA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
529333	WILSON RODRIGUES BARREIRA	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
532732	YARA CRISTINA RUIZ GUIMARÃES	2023	JANEIRO A DEZEMBRO
503439	YASUYOSKI OGSUKO CHUI	2023	JANEIRO A DEZEMBRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

### CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da cédula de Identidade nº 304253790-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.160.068-83, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei 13.465/2017 e art. 38 do Decreto 9.310/2018, CERTIFICA a Regularização Fundiária para os fins da Lei 13.465/2017, do núcleo urbano composto pelos Lotes 01-R, 02-A, 05 a 10, da Quadra 31, Setor 07-A, implementado nos imóveis objeto das Matrículas nº (s) 26.605, 26.606, 26.609 a 26.614, de propriedade do Município de Vilhena/RO, uma vez observados os requisitos legais com as especificações de seus respectivos ocupantes, nos termos da relação em anexo.

Tramitou perante a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER desde Município, o Procedimento Administrativo nº 3.393/2021 oriundo de requerimento apresentado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 12/14), e foi finalizado por decisão publicada no Diário Oficial Do Município de Vilhena, DOV Nº 3683, Datado de 27 de fevereiro de 2023, pág.21, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Núcleo Urbano Regularizado – Lotes 01-R, 02-A, 05 a 10, da Quadra 31, Setor 07-A;
2. Localização: Lotes 01-R, 02-A, 05 a 10, da Quadra 31, Setor 07-A;
3. Modalidade da regularização: REURB-S
4. O núcleo urbano a ser regularizado já possui infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termos de Compromisso.
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada,
6. Listagem dos nomes dos ocupantes que adquiriram a respectiva unidade, devidamente qualificados, constando estado civil, profissão, CPF, RG e filiação,
7. A presente certidão segue numerada, rubricada e com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, caracterizando uma única unidade documental.

Vilhena, 03 de março de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA**

Filtros: Situação=1;2 Exercício=2022 Competência=Dezembro

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de Dezembro de 2022**

**GABINETE PRESIDENTE**

Nome	Função Efetivo/Código Vencimento	Carga Horária	Lotação
DJAVAN JACINTO DOS SANTOS	PRESIDENTE-CPC01	40	GABINETE PRESIDENTE
ELIANE CRISTINA CARDOSO ARAUJO	ASSISTENCIA DE PRESIDENCIA-CPC04	40	GABINETE PRESIDENTE

**COORDENADORIA DE CULTURA**

Nome	Função Efetivo/Código Vencimento	Carga Horária	Lotação
EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA	COORDENADOR DE CULTURA-CPC02	40	COORDENADORIA DE CULTURA
GEANE BELTRANI DOS SANTOS	CHEFE DE PROGRAMAS PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS-CPC03	40	CENTRO CULTURAL DE VILHENA

**COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL**

Nome	Função Efetivo/Código Vencimento	Carga Horária	Lotação
ALDO NOGUEIRA DA SILVA	CHEFE DE APOIO OPERACIONAL-CPC03	40	APOIO OPERACIONAL
KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL	CHEFE DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS-CPC03	40	COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO
LUCAS DA SILVA LECHESKI	CHEFE DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS-CPC03	40	COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	CHEFE DE BIBLIOTECA PUBLICA-CPC03	40	BIBLIOTECA PUBLICA
SUELEN MORAES DE LIMA	COORDENADOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL-CPC05	40	ADM. E FINANÇAS

**COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Nome	Função Efetivo/Código Vencimento	Carga Horária	Lotação
IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - CEDIDO-CEDCHP	40	ADM E FINANÇAS
MARIA ANA DE SOUZA NETA	COORDENADOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-CPC02	40	ADM E FINANÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Engenheiro Eletricista Udson Batista Lino, portador do CREA/MT nº 9498 D/MT e do CPF nº 305.015.392-04, para ser o fiscal da obra pública "Implantação de Subestações nas Escolas: EMEF Gorete Domingos; EMEF Marizete Mendes de Oliveira; EMEF Professor Hermógenes Roberto Nogueira e EMEF Professora Ivete Brustolin", oriunda do Processo Administrativo nº 6964/2022-SEMED, Contrato nº 116/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 09 de março de 2023.

Kleyson Orlando  
Secretário Municipal de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 078/SEMUS/2023**

DESIGNA O SERVIDOR AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 202; Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO, matrícula nº 15.719, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações,

notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 079/SEMUS/2023**

DESIGNA O SERVIDOR AGNALDO APARECIDO ATÍLIO PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 202; Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor AGNALDO APARECIDO ATÍLIO, matrícula nº 1085, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

#### **PORTARIA Nº 080/SEMUS/2023**

**DESIGNA O SERVIDOR JULIANO ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA PARA TAREFA ESPECÍFICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 202;

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor JULIANO ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 4273, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

#### **PORTARIA Nº 081/SEMUS/2023**

**DESIGNA O SERVIDOR FABIANA PAULA SCHIAVI DUTRA GOIS PARA TAREFA ESPECÍFICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 202;

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora FABIANA PAULA SCHIAVI DUTRA GOIS, matrícula nº 4939, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

#### **PORTARIA Nº 082/SEMUS/2023**

**DESIGNA O SERVIDOR SARAH DE ALENCAR MIRANDA DE ALMEIDA PARA TAREFA ESPECÍFICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 202;

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora SARAH DE ALENCAR MIRANDA DE ALMEIDA, matrícula nº 10361, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

#### **PORTARIA Nº 083/SEMUS/2023**

DESIGNA O SERVIDOR ROBERTO ALVES DOS SANTOS PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;  
Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022;  
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor ROBERTO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 651, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos

controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

#### **PORTARIA Nº 084/SEMUS/2023**

DESIGNA O SERVIDOR MADSON ROSENO CARDOSO PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022;

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor MADSON ROSENO CARDOSO, matrícula nº 15.646, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias

ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanearantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 085/SEMUS/2023**

**DESIGNA O SERVIDOR HENRIQUE GONÇALVES SILVA PARA TAREFA ESPECÍFICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 202;

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor HENRIQUE GONÇALVES SILVA, matrícula nº 15.621, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanearantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanearantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanearantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 086/SEMUS/2023**

**DESIGNA O SERVIDOR MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS PARA TAREFA ESPECÍFICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 202;

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS, matrícula nº 15.762, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanearantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanearantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanearantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 086/SEMUS/2023**

**DESIGNA O SERVIDOR SAMUEL ALVES BARRETO PARA TAREFA ESPECÍFICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art. 33º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 202;

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 4º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor SAMUEL ALVES BARRETO, matrícula nº 696, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 4º, inciso II – Atividades de Fiscalização Sanitária: as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela realização de inspeções sanitárias que correspondem a: a) Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário; b) Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanecantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; c) Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados; d) Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes; e) Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios; f) Fiscalizar obras e instalações referente as condições sanitárias; g) Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública; h) Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás; i) Registrar, investigar e atender denúncias; j) Realizar coleta, envio e monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanecantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário; k) Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanecantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos; l) Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e m) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 088/SEMUS/2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOALCIRA APARECIDA CAVASIN LIMA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 6234/2022 sob ID 234244;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do referido quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora

JOALCIRA APARECIDA CAVASIN LIMA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo o gozo no período 06 de novembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024 - 90(noventa) dias, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6234/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 07 de março de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Artes Marciais Champions Club, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 011/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 060/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 97/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 114/2022 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), 139/2022 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), 158/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), 192/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 200/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) beneficiou a Associação de Artes Marciais Champions Club com o valor total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento



público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 020/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 011/2022, 060/2022, 97/2022, 114/2022, 139/2022, 158/2022, 192/2022 e 200/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 09 de março de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO.  
Secretário Municipal de Assistência Social

ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 4717/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB

CNPJ: 14.596.352/0001-66

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 011/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 060/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 97/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 114/2022 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), 139/2022 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), 158/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), 192/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 200/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação de Artes Marciais Champions Club e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o

Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 001/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 09 de março de 2023

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Avenida Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena – RO, inscrita sob o CPNJ nº 01.933.030/0001-13, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Vilhena em 09/03/2023, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Para a atividade de: Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Vilhena – RO conforme Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA, com instalação de 1,0 (um) Centro de Reservação: ZA-1 (Zona Abastecimento 1) localizada no Lote Urbano A-1, Quadra 07, Setor 20 com capacidade de armazenamento de 2.000m<sup>3</sup>, contendo 1,0 (uma) Unidade de Tratamento Simplificado e 2,0 (dois) conjuntos de booster e de 1,0 (um) Centro de Reservação: ZA-3 (Zona Abastecimento 3) localizada no Lote Urbano 79-D1-A, Setor 12, Gleba Corumbiara nesta cidade de Vilhena – RO com capacidade de armazenamento de 1.500m<sup>3</sup>, contendo 1,0 (uma) Unidade de Tratamento Simplificado e 2,0 (dois) conjuntos de booster.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Avenida Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena – RO, inscrita sob o CPNJ nº 01.933.030/0001-13, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Vilhena em 09/03/2023, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Para a atividade de: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – 1ª Etapa do município de Vilhena – RO conforme Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/MDR/CAIXA para construção de 1,0 (uma) Estação de Tratamento do Esgotamento Sanitário de Vilhena, localizado na Linha 130, Lote 58, Setor 12, Gleba Corumbiara; Construção de 5,0 (cinco) Estações Elevatórias: EE 03 – Lote 161-A, Setor D; EE 04 – Lote 143-A, Setor D; EE 5.1 – Lote 08-E, Setor Ipanema, EE 5.2 – Lote 1, Quadra 162, Setor 01; EE 06 – Lote 02, Quadra 126-A, Setor 01 e implantação de rede coletora no perímetro urbano de Vilhena-RO.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**